

FICHA DE PRODUTO

Produto Saúde

O N SAÚDE START e o N SAÚDE TOP são dois Seguros de Saúde comercializados sob a marca N Seguros, que se materializam através de um Cartão de Saúde, que permite o acesso direto à rede Essencial de Prestadores AdvanceCare, a preços convencionados.

Estes produtos contemplam um conjunto de soluções abrangentes, flexíveis e de fácil utilização, permitindo ao Cliente sentir-se sempre bem acompanhado e aconselhado, quer se encontre em sua casa, na de um familiar, no estrangeiro, ou quando se deslocar a unidades hospitalares/clínicas.

Apresenta um conjunto de soluções que vão ao encontro das necessidades, expectativas, estilos de vida e orçamento familiar dos Clientes.

Esta ficha de produto é meramente indicativa e não dispensa a consulta das Condições Gerais/Especiais do Contrato e Informações Pré-Contratuais.

Temos N Soluções para si!

	N SAÚDE START	N SAÚDE TOP
Benefício Diário por Internamento Hospitalar ⁽¹⁾	✓	✓
Acesso à Rede Essencial Advancecare	✓	✓
Assistência Ambulatória (inclui exames e análises clínicas)	✓	✓
Internamento Hospitalar	✓	✓
Estomatologia	✓	✓
Rede Bem Estar	✓	✓
Consultas em consultório na Rede Essencial AdvanceCare ⁽²⁾	-	4 consultas
2ª opinião médica	✓	✓
Assistência N Saúde	✓	✓
Assistência médica ao domicílio	✓	✓
Consultas ao domicílio ⁽³⁾	✓	✓
Profissionais de Enfermagem ⁽⁴⁾	✓	✓
Assistência em Viagem	✓	✓
Serviços de Conforto	✓	✓

⁽¹⁾ Capitais: N SAÚDE START: 35€/dia, N SAÚDE TOP: 50€/dia, máx. 40 dias/ano

⁽²⁾ Com um co-pagamento de 15€

⁽³⁾ Com um co-pagamento de 20€

⁽⁴⁾ Max. 50€/dia, 500€/ano, co-pagamento 5€/deslocação

VANTAGENS:

- Acesso direto a uma rede privada de saúde e assistência médica a preços mais acessíveis (convencionados – Rede Essencial AdvanceCare – exceto ESSaúde);
- Simplicidade na adesão sem necessidade de questionários clínicos ou períodos de carência, exceto na cobertura de Benefício Diário;

- Resposta às suas necessidades, para as quais o Serviço Nacional de Saúde não se revela eficiente;
- Liberdade de escolha de Médicos, Hospitais, Clínicas e Centros Auxiliares de Diagnóstico dentro da rede de Prestadores – Rede Essencial AdvanceCare;
- Diminuição das suas preocupações, dando-lhe respostas imediatas para as mais diversas situações e necessidades nas áreas da saúde, bem-estar e lazer.
- Acesso a um serviço de assistência multifacetado, rápido e eficaz, prestado por uma equipa especializada e de elevada qualidade.

BENEFÍCIO DIÁRIO POR INTERNAMENTO HOSPITALAR

O Benefício Diário por Internamento Hospitalar disponível com dois valores diferentes, de 35€/dia no N SAÚDE START e de 50€/dia no N SAÚDE TOP. Pode beneficiar desta cobertura enquanto durar o internamento hospitalar e desde que o mesmo seja efetuado por um período superior a 24 horas e cujo motivo seja, por acidente ou doença coberta pela apólice.

Cobertura	Max. Utilização	Franquias	Período Carência
Benefício diário por internamento hospitalar	40 dias	5 dias/ano	90 dias*

* Aplica-se ainda o período alargado de 540 dias às situações previstas na cláusula 3ª das Condições Gerais.

Exclusões:

Para além das exclusões previstas nas Condições Gerais, não se considera este benefício em caso de parto normal, cesariana ou interrupção da gravidez nem em caso de Internamentos para realização de exames auxiliares de diagnóstico.

ACESSO À REDE ESSENCIAL ADVANCECARE

Assistência Ambulatória (inclui exames e análises clínicas):

Garante o direito de acesso a consultas de clínica geral e de especialidade, exames, análises e tratamentos;

Internamento Hospitalar (inclui parto):

Garante o acesso à rede de prestadores da AdvanceCare, que requeiram meios e serviços específicos em ambiente hospitalar, ficando os custos a cargo da pessoa segura;

Estomatologia:

Garante o direito de acesso a consultas, tratamentos, exames auxiliares de diagnóstico do foro estomatologia, em modo de preços convencionados.

REDE BEM-ESTAR

Descontos diretos em Especialidades que por norma não são comparticipadas por um Seguro de Saúde comum, tais como: acupunctura, assistência domiciliária, bem-estar animal, crio-perservação de células estaminais, estética, genética, ginásios/health clubs, higiene oral, homeopatia, nutrição, osteopatia, óticas, parafarmácias, podologia, preparação parto, psicologia, quiroprática, shiatsu, SPA, talassoterapia, terapia da fala, termas.

CONSULTAS EM CONSULTÓRIO NA REDE ESSENCIAL ADVANCECARE

Apenas disponível no N SAÚDE TOP, esta cobertura permite ter acesso a consultas em consultório, na Rede de Prestadores, de clínica geral e de especialidade no âmbito da: Medicina geral, Medicina Interna, Ginecologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Vasculuar, Neurocirurgia, Otorrinolaringologia e Oftalmologia, entre outras.

Exclusões:

Sem prejuízo das exclusões previstas nas Condições Gerais aplicáveis a esta cobertura, não fica garantido, ao abrigo da Condição Especial, o pagamento de despesas com consultas de urgência ou em atendimento permanente, consultas no domicílio e consultas de estomatologia.

2ª OPINIÃO MÉDICA

Na eventualidade de vir a ser diagnosticada uma doença grave, conta com uma segunda opinião médica, prestada pelos melhores especialistas a nível mundial.

Esta cobertura é uma opção disponível para as seguintes doenças elegíveis: Doenças Infeciosas, Doenças Neurológicas, Doenças Neurocirúrgicas, Doenças Cardiovasculares, Cancro, Tumores Benignos, Doenças Oftalmológicas, Doenças Otorrinolaringológicas, Doenças Hematológicas, Transplante de Órgãos, Doenças Renais e Urológicas, Doenças Respiratórias, Doenças Ginecológicas e Obstétricas, Doenças Gastrointestinais e Hepáticas, Doenças Endocrinológicas e Metabólicas, Doenças Músculo-esqueléticas, Doenças Dermatológicas, Doenças Reumatologias e do Tecido conjuntivo.

A forma de utilização deste serviço é muito simples. Apenas tem de contactar os nossos serviços, sendo de imediato realizado um questionário e organizado o seu processo clínico, o qual é enviado para um dos nossos melhores especialistas, a fim de ser emitido o respetivo parecer médico.

Encontram-se excluídas as seguintes doenças: doenças agudas (curta duração), doenças não graves, doenças psiquiátricas, problemas odontológicos, doentes hospitalizados.

Exclusões:

Sem prejuízo das exclusões previstas nas Condições Gerais aplicáveis a esta cobertura, também não são garantidos, ao abrigo da Condição Especial:

- a) Quaisquer serviços solicitados ao administrador/segurador quando a Pessoa Segura não sofra de doença grave nos termos acima definidos;
- b) Serviços não solicitados ao administrador/segurador;
- c) Quaisquer despesas médicas com honorários, medicamentos e/ou internamentos no estrangeiro;
- d) Despesas de transporte e alojamento em Portugal e no estrangeiro;
- e) Quaisquer perdas ou danos originados, direta ou indiretamente, pela opinião dos médicos e / ou profissionais consultados.

ASSISTÊNCIA N SAÚDE:

24h/dia, 7 dias por semana, presta um apoio incondicional, atuando nas seguintes áreas de Assistência:

1. Assistência Médica ao Domicílio

- Aconselhamento Médico;
- Envio de médico ao domicílio;
- Envio de Medicamentos ao Domicílio;
- Informações sobre Farmácias de Serviço;
- Envio de Profissional de Enfermagem ao domicílio;
- Envio de Ambulância;
- Ajuda Domiciliária;
- Procura e envio de uma doméstica ao domicílio;
- Marcação de consultas e meios complementares de diagnósticos;
- Acolhimento e acompanhamento de crianças;
- Baby-Sitting;
- Recolha e entrega de roupa para lavar e engomar;
- Encaminhamento e guarda de animais domésticos;
- Transmissão de mensagens.

2. Assistência em Viagem

A) Garantia de Assistência a Pessoas

- Despesas médicas, cirúrgicas, farmacêuticas e hospitalização no Estrangeiro;
- Transporte ou repatriamento sanitário por doença súbita ou acidente;
- Acompanhamento durante o transporte ou repatriamento sanitário;
- Acompanhamento de Pessoa Segura hospitalizada;
- Bilhete de ida e volta para um familiar e respetiva estadia;
- Prolongamento de estadia em Hotel;
- Transporte ou repatriamento de falecidos e das Pessoas Seguras;
- Adiantamento de fundos no estrangeiro;
- Localização e envio de documentos de urgência para o estrangeiro;
- Localização e envio de medicamentos de urgência para o estrangeiro;
- Supervisão de crianças no estrangeiro;
- Pagamento de despesas de comunicação.

B) Garantia de Assistência Ambulatória e de Internamento Hospitalar em Portugal

- Transporte de pessoa segura;
- Acompanhamento de Pessoa Segura pelo médico Assistente;
- Acompanhamento de Pessoa Segura por familiar ou outro acompanhante;
- Falecimento de Pessoa Segura internada;
- Alta (check-out);
- Alta sob vigilância médica.

Serviços de Conforto

- Informações e envio de táxis;
- Informações e reservas de veículos de aluguer;
- Reserva de bilhetes de viagem e de espetáculos;
- Informações e reservas de restaurantes;
- Informações culturais;
- Informações sobre itinerários;
- Informações sobre hospitais, clínicas, centros de saúde ou de primeiros

- o socorros e médicos;
- o Informações sobre trânsito.

Exclusões:

Para além das exclusões descritas nas Condições Gerais, ficam igualmente excluídos os encargos ou prestações relacionados com:

- a) Os danos sofridos pela Pessoa Segura em consequência de demência, influência de álcool de que resulte grau de alcoolemia igual ou superior àquele que, em caso de condução sob o efeito de álcool, determine uma prática de contraordenação ou crime, ingestão de drogas e estupefacientes sem prescrição médica;
- b) Sinistros ocorridos quando o veículo se encontre a ser tripulado por pessoa sem habilitação legal para o efeito ou com a habilitação legal suspensa;
- c) Os sinistros derivados de acontecimentos de guerra, hostilidade entre países, sabotagem, rebelião, atos de terrorismo, tumultos, insurreição, distúrbios laborais, greves, lockouts, atos de vandalismo e demais perturbações da ordem pública;
- d) Os sinistros causados por tremores de terra, erupções vulcânicas, inundações ou quaisquer outros cataclismos;
- e) Os sinistros causados por engenhos explosivos ou incendiários;
- f) Os sinistros derivados, direta ou indiretamente, da desintegração ou fusão do núcleo de átomos, aceleração de partículas e radioatividade;
- g) Sinistros e danos não comprovados pelo Segurador;
- h) Acontecimentos em que o Serviço de Assistência não tenha sido chamado a intervir na altura em que ocorreram, salvo em casos de força maior ou impossibilidade material demonstrada;
- i) Atrasos ou negligência imputáveis à Pessoa Segura no recurso à assistência médica;
- j) Sinistros ocorridos durante ou em consequência da prática de desporto profissional e de atividades de alto risco, tais como ski de neve, motonáutica, paraquedismo, alpinismo, montanhismo, artes marciais, espeleologia e mergulho;
- k) Sinistros ocorridos durante ou em consequência da prática de desportos motorizados e da prática de competição em geral, quer na competição em si, quer em treinos, apostas e desafios;
- l) Operações de salvamento;
- m) Alojamento inicialmente previsto e alimentação;
- n) Despesas médicas, cirúrgicas, farmacêuticas e de hospitalização em Portugal;
- o) Lesões já existentes à data do início do contrato;
- p) Intervenções cirúrgicas não urgentes;
- q) Recusa ou incumprimento dos tratamentos prescritos;
- r) Despesas de medicina preventiva, vacinas ou similares;
- s) Despesas de medicina alternativa ou curas tradicionais;
- t) Fisioterapia não urgente, curas termais, de repouso, tratamentos estéticos e check-ups;
- u) Doença crónica ou pré-existente, distúrbio psiquiátrico e recaídas de doenças anteriormente diagnosticadas;
- v) Lesões resultantes de intervenções cirúrgicas ou outros atos médicos não motivados por sinistro garantido pelo contrato;
- w) Assistência médica do foro da estomatologia, salvo tratamento provisório de traumatologia oral;

- x) Assistência médica ligada à gravidez e ao parto, salvo a requerida durante o 1.º trimestre na sequência de complicações imprevisíveis da gravidez;
- y) Urna, funeral e cerimónia fúnebre;
- z) Próteses, bengalas, muletas (canadianas) e qualquer outro tipo de material ortopédico, óculos, lentes de contacto, implantes e similares;
- aa) Bagagem que não respeite os requisitos acima estipulados;
- bb) Furto ou roubo que não tenham sido participados às autoridades no prazo de 24 horas e confirmados por escrito;
- cc) Sinistros regularizados no âmbito de uma Apólice de acidentes pessoais;
- dd) Ações de salvamento, assistência médica primária e primeiro transporte medicalizado, sempre que existam e possam ser acionados meios públicos para o efeito;
- ee) As despesas relativas a tratamentos médicos ou de enfermagem continuados.

CONDIÇÕES DE SUBSCRIÇÃO

Ao subscrever este produto, o Tomador do Seguro declara conhecer as Condições Gerais e Especiais aplicáveis a este contrato e ter sido informado sobre as condições do seguro, nomeadamente quanto ao âmbito do risco, exclusões e limitações das coberturas e recebido, em geral, todos os esclarecimentos legalmente exigíveis (Artº 18º do DL 72/2008, 16 de abril) e constantes desta Proposta e das Informações Pré-Contratuais.

Declaro assim, aceitar a entrega das Condições Gerais e Especiais aplicáveis ao contrato no sítio da Internet indicado nas Condições Particulares.

O Tomador do Seguro obriga-se a prestar toda a informação necessária à adequada avaliação do risco, mesmo que não expressamente questionada nesta proposta sob pena de incorrer nas consequências previstas nos Artºs 25º e 26º do DL72/2008 de 16 de abril. Tratando-se de omissão ou inexatidão dolosas, o contrato será anulado e os sinistros recusados.

Em caso de omissão ou inexatidão negligentes, o contrato será alterado e os sinistros cobertos na proporção da diferença entre o prémio pago e o prémio que seria devido se o facto omitido ou declarado inexatamente fosse conhecido, sem prejuízo da possibilidade do segurador poder anular o contrato quando se demonstre que, em caso algum, o teria celebrado se tivesse conhecido o facto omitido ou inexato. Mais declaro estar ciente da obrigação de, durante a vigência do contrato de seguro proceder à comunicação de quaisquer alterações às circunstâncias e ao risco do contrato.

De acordo com as disposições legais em vigor, o seguro agora proposto apenas entra em vigor na data indicada nesta proposta como data de início se o prémio for pago de imediato ou no prazo que vier a ser indicado para o efeito. No caso de falta de pagamento do prémio o contrato não entrará em vigor, nem produzirá os seus efeitos.

As informações aqui prestadas não dispensam a consulta das Condições Gerais e Condições Especiais do Seguro de Saúde.

Versão atualizada em janeiro de 2020.